

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 01 /2006
Lei Nº 323 de 13 de Janeiro de 2006

"Reajusta nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

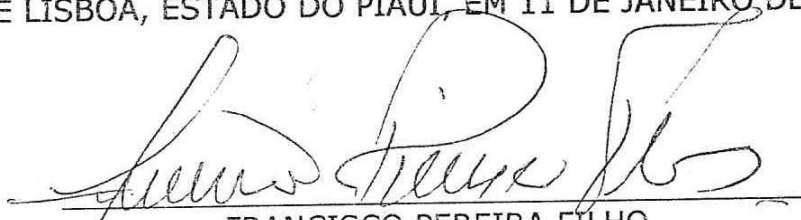
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 310 de 14 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

- Subsídio de Vereador R\$ 1.187,00
- Subsídio do Vereador Presidente R\$ 1.684,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE JANEIRO DE 2006.



FRANCISCO PEREIRA FILHO
Presidente

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, conforme estabelecimento na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI sob a Lei Nº 323 de 13 de Janeiro de 2006.